



Portal de Legislação do Município de Nonoai / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.693, DE 20/10/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER TRANSFERÊNCIA DE VALORES À ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DOS BOMBEIROS CIVIS, REFERENTE A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no USO das atribuições que lhe confere a [Lei Orgânica Municipal](#), FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Nonoai a fazer a transferência dos valores recebidos da União para a cobertura do custeio do Piso dos profissionais da Enfermagem, da Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis, CNPJ Nº 34.812.556/0001-02, serviços SALVAR/SAMU.

Art. 2º Nos termos expressos pela [Emenda Constitucional 128/2022](#), o Município garantirá aos profissionais alcançados pelos benefícios da presente Lei O repasse integral do montante específico destinado pela União, aplicados exclusivamente para os efeitos da norma constitucional e da legislação federal pertinente.

Art. 3º Os repasses ficam estritamente condicionados ao montante financeiro periodicamente transferido pela União à cobertura desta despesa, conforme decisão do STF na ADIN 7222.

Art. 4º Ocorrendo redução ou mesmo supressão integral dos repasses da União para cumprimento da [Lei Federal 14.434/2022](#) e observada a decisão do STF na ADIN 7222, bem como a [EC 128/2022](#), O repasse do Município à da Associação Mantenedora dos Bombeiros Civis poderá ser reduzido OU suprimido, conforme O caso.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde, resultante da transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde e utilizadas nos limites do referido depósito.

Art. 6º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de créditos adicionais nos montantes previstos de transferências ao Município a ser aberto através de Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, 20 de outubro de 2023.

*Adriane Perin de Oliveira
Prefeito Municipal*